

Edital n.º24/2026

Inácio José Ludovico Esperança, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 112.º, n.º 1, alínea d), e n.º1 do artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo, que:

Tendo sido enviada notificação por carta registada, em 16 de março de 2026, para a última morada conhecida do Sr. Igor Alexandre Burda, sita no Largo D. João IV, 2 IT R/Ch, 7160-254, em Vila Viçosa, e tendo a mesma sido devolvida pelos CTT, não sendo conhecida nova residência nem tendo sido possível proceder à notificação pessoal, é o mesmo NOTIFICADO por via do presente edital, do teor da notificação devolvida:

“Assunto: Dívida ao Município - Consumo de água - Certidão de dívida.

Em 13 de dezembro de 2018 foi celebrado um Protocolo entre o Município de Vila Viçosa e a Autoridade Tributária (AT) para a cobrança coerciva de dívidas provenientes de taxas e outras receitas administradas pelo Município.

Considerando que na sequência de comunicações anteriores V.ª Ex.ª não procedeu à liquidação da quantia em dívida, foi emitida a certidão de dívida em anexo.

Assim, dispõe de um prazo de dez dias úteis para proceder à liquidação da mesma junto da Tesouraria da Câmara Municipal.

Findo o prazo e caso a quantia em dívida não seja liquidada, será a certidão de dívida remetida à Autoridade Tributária para cobrança coerciva em sede de execução fiscal.

Informa-se ainda que, após remessa da certidão de dívida, a mesma só poderá ser liquidada junto da Autoridade Tributária, acrescida de juros de mora e respetivas custas, as quais vão onerar o valor em dívida.”.

Mais se informa que em anexo à notificação foi enviada uma Certidão de Dívida em nome do notificado, destacando-se o seguinte:

N.º da Certidão de dívida: 97;

Data de Emissão: 2026-03-16;



Local de consumo: Largo D. João IV, 2 LT R/ch, 7160-254 Vila Viçosa;

Total da quantia exequenda: 69,91€;

Período de faturação: 2025-10-28 a 2025-11-26;

Juros de mora a partir de: 2025-12-18.

Nos termos do artigo 113.º, n.º 8, do Código do Procedimento Administrativo, a presente notificação considera-se efetuada no dia em que o edital seja afixado ou publicado na Internet, consoante o que ocorrer em último lugar, iniciando-se a partir dessa data a contagem do referido prazo.

O processo administrativo poderá ser consultado nos serviços municipais, durante o horário normal de funcionamento.

O presente edital será afixado nos Paços do Concelho, na Junta de Freguesia da última morada conhecida e publicitado no sítio institucional do Município.

Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente edital.

Vila Viçosa, 1 de Abril de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

*Assinatura eletrónica na margem esquerda
da primeira página*

(Inácio José Ludovico Esperança

